Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.9948 — Allianz/GE/JV)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2020/C 402/06)

1. Em 16 de novembro de 2020, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1])

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Pacific Investment Management Company LLC («PIMCO», Estados Unidos), controlada em última instância pela Allianz SE (Alemanha),

— GE USA Equity Holdings Inc. e GE Capital Aviation Services Limited (juntamente com as suas filiais aplicáveis «GECAS», Estados Unidos), controlada em última instância pela General Electric Company (Estados Unidos).

PIMCO e GECAS adquirem, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto de uma empresa recém-criada que constitui uma empresa comum («JV»).

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— PIMCO: sociedade de gestão de carteiras que gere ativos para bancos centrais, fundos soberanos, fundos de pensões, sociedades, fundações e doações e investidores individuais em todo o mundo,

— GECAS: Empresa que fornece uma vasta gama de produtos e serviços de financiamento vinculados a ativos, nomeadamente locações operacionais, operações de compra e de locação retroativa, mercados de capitais e gestão de peças da fuselagem,

— Empresa comum (JV): aquisição, locação financeira e venda de aeronaves a nível mundial.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode estar abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.9948 — Allianz/GE/JV

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.